LEI N.º 0523/13 de 15/07/2013.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO	03.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	03.01	Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.361.0004.2.011
ELEMENTO		3190(32)
VALOR R$		34.000,00(trinta e quatro mil reais);
ELEMENTO		3190(33)
VALOR R$		21.000,00(vinte e um mil reais);
ELEMENTO		3390(35)
VALOR R$		10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO	03.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	03.01	Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.361.0004.2.049
ELEMENTO		3390(42)
VALOR R$		5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO	03.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	03.01	Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Transporte Escolar Pré-Escolar
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.365.0004.2.048
ELEMENTO		3390(57)
VALOR R$		10.000,00(dez mil reais);

Art. 2.° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.°, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação conforme segue:

ÓRGÃO	03.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	03.01	Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção do Pré-Escolar
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.365.0004.2.009
ELEMENTO		3190(51)
VALOR R$		15.000,00(quinze mil reais);
ELEMENTO		3190(52)
VALOR R$		6.000,00(seis mil reais);
ELEMENTO		4490(54)
VALOR R$		10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO	03.00	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	03.01	Setor de Educação
PROJETO ATIVIDADE		Manutenção das Creches
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		12.365.0029.2.045
ELEMENTO		3190(47)
VALOR R$		32.000,00(trinta e dois mil reais);
ELEMENTO		3390(48)
VALOR R$		7.000,00(sete mil reais);
ELEMENTO		4490(49)
VALOR R$		10.000,00(dez mil reais);

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 15 de Julho de 2013.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal